EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da obra de implantação do Interceptor de Esgoto Bruto, no trecho entre os Bairros Palmital e Boa Vista, no município de Jaguaré/ES.

PROCESSO: 04263/2026 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ID CIDADES: 2026.038E0600002.01.0006

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, através de seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 934 de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa "**ABERTO**". O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 às 08:30h

1.5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 ás 09:00h

1.6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;

1.7. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;

1.8. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;

1.9. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.10. Forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da obra de implantação do Interceptor de Esgoto Bruto, no trecho entre os Bairros Palmital e Boa Vista, no município de Jaguaré/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, informada no Projeto Básico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das

situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das

EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

6.2 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 e art 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

6.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada;

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.

6.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021,** bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor total.**

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos

licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.12. Da garantia da proposta de preços:

8.12.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2024.

8.12.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ 16.088,48.

8.12.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

8.12.1.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

8.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1 - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente nº 36284578, Agência: 176, Banestes;

a.2 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.12.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro, Jaguaré - ES, 29.950-000.

8.12.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.12.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8.12.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

8.12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.12.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.12.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro prefixado;

b) tesouro SELIC;

c) tesouro IPCA com juros semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e

f) tesouro prefixado com juros semestrais.

8.12.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 8.12.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

8.12.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.12.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

8.12.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.12.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.12.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)

9.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta.**

9.21.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTE cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.21.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação".

c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação".

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

10.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº

14.133/2021.

10.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários.

10.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser informado no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ASSIANDA e LANÇAMENTO DOS VALORIOS UNITARIOS FINAIS NO SISTEMA DA LICITAÇÃO**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e justificativa da arrematante.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.2.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais da planilha orçamentária, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 A planilha orçamentária e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

11.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

11.2.4 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.5 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE sem ônus adicionais.

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11. 3.1A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.3.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 11.3, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1. Os documentos referentes a qualificação técnica e operacional, estão especificados entre os itens 9.17 e 9.27 do projeto básico.

11.4.4.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

11.4.4.3. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

11.4.4.4. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado;

11.4.4.5. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;

11.4.4.6. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

***11.5.*1** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou

certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.5.2 **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

b) Termo de Abertura;

c) Termo de Encerramento;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração de Resultado do Exercício;

f) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.4. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.5.5. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.5.6. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

11.5.7. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

***11.5.*8** Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

***11.5.*9** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lote arrematados.

***11.5.*10** Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLC Cons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

***11.5.*11** O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

***11.5.*12** O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **JULHO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

***11.5.*13** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

***11.5.*14** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

***11.5.*15** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1 São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

b) Documento que compro que a empresa conhece o local de execução da a obra, ou declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada;

c) Declaraçaõ que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.6.2.*OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO*

11.6.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.6.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.2.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.6.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.6.2.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.2.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.6.2.9. Após a análise da proposta documental(planilha e cronograma), e documentos de habilitação, a empresa primeira colocada, que atender a todos os itens será declarada vencedora do certame.

11.7. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, nos termos do item 4.8 do projeto básico.

12.2. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local da obra.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal o Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será o Sr. Eliezer Biancardi, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O prazo para início da Obra, é de até 08(oito) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

14.7 O prazo de execução da obra será de 120(cento e vinte) dias, CONFORME o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos das Lei 14.133/2021, contado da data de emissão da ordem de serviço.

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será **210(duzentos e dez) dias**, contados do dia posterior a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela

Autoridade Competente.

15.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré e no **AMUNES e PNCP.**

16 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

17.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base,** com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

181.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

19.7 A Secretaria Municipal de Obras, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação vigente.

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.**

20.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 CRITÁRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.3. Prazo de pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

21.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 2359, CENTRO, JAGUARÉ-ES

CEP: 29.950-000

21.11. Forma de pagamento

21.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

22.3 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

22.4 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

22.5 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

22.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

22.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

22.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

22.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

22.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

22.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

22.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

22.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

22.13 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à

finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

22.14 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

22.15 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.16 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

22.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

22.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.22 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

25.23 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

22.24 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

22.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

22.26 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.27 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

22.28 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

22.29 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

22.30 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

22.31 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

22.32 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

22.33 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

22.34 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato

alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

22.35 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

22.36 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

22.37 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

22.38 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

25.39 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

22.40 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.41 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.42 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.43 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

22.44 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

22.45 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

22.46 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

22.47. CANTEIRO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

j) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

k) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

l) A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

n) Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

o) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

p) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

q) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

r) Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

s) Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

t) Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras de VNI - SEMOU, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

23.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

23.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

23.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

23.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

23.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

23.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

23.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato,

cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

23.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

23.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

24.6 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.7 Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento

licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

24.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor, e a ocorrência será registrada em ata.

24.13 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do proje.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.17 O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto básico, Planilha orçamentárias, Cronograma físico financeiro, memórias de cálculos, BDI e projetos.

Jaguaré/ES, 21 de setembro de 2026.

Elieser Biancardi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
Concorrência Eletrônico nº 00X/2026
ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** DO **MUNICÍPIO DE JAGUARE** E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXX, Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXX, representado neste ato pelo Secretário Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo** Administrativo nº **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da obra de implantação do Interceptor de Esgoto Bruto, no trecho entre os Bairros Palmital e Boa Vista, no município de Jaguaré/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário;**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **210(duzentos e dez) dias**, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré(AMUNES) e PNCP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra será de **120(cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro**, **contado da data de emissão da ordem de serviço,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O prazo para início da Obra, é de até **08(oito)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. A emissão da (s) Ordem (s) de serviços fica condicionada a prestação do Garantia Contratual, expressa no item 15.1, a não efetivação do mesmo, acarretará na rescisão do contrato, e aplicações de sanções previstas no contrato, e na Lei 14.133/21.

6.2. A execução da obra, deve ser conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Engenheira Sr **xxxxxxx** ou pela suplente **xxxxxxxxxxxx.**

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Gestor do contrato

7.7.1. O gestor do contrato, é o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

1.1. **8.1.** A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

a. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b. não produzir os resultados acordados,

c. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.3 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 2359, CENTRO, JAGUARÉ-ES

CEP: 29.950-000

8.5. Forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

9.1.4 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

9.1.5 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.1.6 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.1.7 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.1.8 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.1.9 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.1.10 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.1.11 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.1.12 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.1.13 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

9.1.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

9.1.15 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à

finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.1.16 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

9.1.17 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.18 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.1.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.1.20 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.1.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.1.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos

seus empregados no período de execução do serviço.

9.1.25 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.1.26 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.1.27 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

9.1.28 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9. 1.29 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

9. 1.30 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

9. 1.31 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

9. 1.32 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

9. 1.32 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

9. 1.33 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

9. 1.34 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9. 1.35 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9. 1.36 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

9. 1.37 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9. 1.38 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9. 1.39 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9. 1.40 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9. 1.41 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9. 1.42 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.1.43. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9. 1.44 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9. 1.45 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9. 1.46 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

9. 1.47 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

9. 1.**48 CANTEIRO DE OBRAS**

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

j) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

k) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

l) A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

n) Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

o) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

p) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

q) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

r) Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

s) Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

t) Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

9. 1.**49** a empresa deverá que permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da contratante, aos documentos e registros contábeis da empresa;

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

9.2.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

9.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os

documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

9.2.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.2.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

9.2.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada;

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base,** com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7. A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que

a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a l, nos termos da legislação vigente.

15.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com

o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
21.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1.Fica eleito o Foro Comarca de Jaguaré, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Jaguaré, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor

.....
Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

Número do processo administrativo: 4263/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de implantação de infraestrutura adequada para a coleta, condução e encaminhamento dos efluentes sanitários provenientes das áreas atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário, especialmente nas regiões de Palmital e Boa Vista, no Município de Jaguaré/ES. A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada para o transporte dos esgotos sanitários compromete a eficiência do sistema existente e pode ocasionar o lançamento inadequado de efluentes, gerando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A implantação do interceptor de esgoto é necessária para promover a adequada integração e funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, possibilitando a condução dos efluentes de forma segura e eficiente até a estrutura destinada ao seu tratamento e disposição final. A intervenção contribuirá para a melhoria das condições sanitárias da população, a redução de impactos ambientais e a prevenção de problemas decorrentes do lançamento irregular de esgoto.

A necessidade da contratação também está relacionada ao crescimento e à expansão urbana do Município, que aumentam progressivamente a demanda por serviços de saneamento básico. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de medidas de infraestrutura capazes de acompanhar essa demanda e assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

A execução da obra possui relevante interesse público, uma vez que o saneamento básico está diretamente relacionado à promoção da saúde, à qualidade de vida da população e à preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente. A implantação da infraestrutura proposta permitirá maior eficiência na coleta e no transporte dos efluentes sanitários, reduzindo a possibilidade de contaminação do solo e dos corpos hídricos e contribuindo para a melhoria das condições ambientais e urbanas do Município.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços referentes à implantação do interceptor de esgoto, observando-se os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a adequada execução da intervenção e o atendimento ao interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos:

1. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a regularidade e anuidade;

3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços;

6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente REGISTRADOS NO Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da constratação pretendida.

7. Todo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, observando os padrões de qualidade e segurança previstos na legislação vigente.

8. Execução dos serviços conforme projeto e memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi fundamentada com base nas necessidades apresentados no projeto, bem como em referências técnicas e composições de custos constantes nas tabelas oficiais vigentes (SINAPI, DER, CESAN, DER RODOVIAS E SICRO), além de critérios usuais de dimensionamento para obras de construção de muro. Os quantitativos consolidados encontram-se demonstrados na planilha orçamentária e na memória de cálculo que instruem o processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o presente estudo, optamos por não realizar um levantamento de mercado, tendo em vista que a estimativa de custos foi elaborada com base em composições e insumos constantes nas tabelas referenciais do SINAPI e DER.

Tais referenciais são amplamente reconhecidos pela sua abrangência e confiabilidade, contemplando custos atualizados de materiais, mão de obra e equipamentos, além de encargos sociais e produtividades compatíveis com a realidade do mercado. Dessa forma, a adoção dessas bases assegura maior padronização, transparência e confiabilidade na estimativa de preços, mostrando-se suficiente para subsidiar a análise de viabilidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R$ 1.608.848,89 (um milhão seiscentos e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de **Implantação do Interceptor de Esgoto Palmital**, no Bairro Palmital, Município de Jaguaré/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos em projeto e planilha orçamentária.

A contratação tem como finalidade executar a infraestrutura necessária à implantação do interceptor de esgoto, compreendendo os serviços de preparação da área, movimentação de terra, execução das valas, assentamento

das tubulações, implantação dos poços de visita e demais estruturas associadas, bem como os serviços necessários para garantir a estabilidade, segurança, funcionalidade e adequada operação do sistema.

Escopo dos serviços: A obra contempla, de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, as seguintes etapas principais:

• Execução dos serviços preliminares, incluindo locação e nivelamento da obra por equipe topográfica, limpeza mecanizada da camada vegetal, vegetação e pequenas árvores e corte e recorte de árvores nas áreas necessárias à implantação do interceptor;

• Instalação e estruturação do canteiro de obras, contemplando placa de obra, mobilização e desmobilização de contêineres, execução de tapumes, instalação de escritório, refeitório, instalações sanitárias, almoxarifado, reservatório de água e redes provisórias de água, energia elétrica e esgoto;

• Execução dos serviços de movimentação de terra, incluindo escavação mecanizada de valas em diferentes profundidades, considerando as condições de solo e as características previstas no projeto;

• Execução dos serviços de reaterro das valas, incluindo utilização de areia para aterro, reaterro mecanizado com solo de primeira categoria e compactação adequada dos materiais;

• Realização dos serviços de carga, transporte, manobra e descarga dos solos e materiais provenientes das escavações, conforme as necessidades de execução da obra e os locais de destinação previstos;

• Execução de escoramento metálico tipo gaiola nas valas ou poços, nos trechos necessários, visando garantir condições adequadas de segurança e estabilidade durante a execução dos serviços;

• Execução dos elementos de concreto previstos para a obra, incluindo fornecimento, preparo e aplicação de concreto com resistência característica especificada em projeto;

• Implantação das instalações de esgoto, compreendendo o fornecimento e assentamento de tubulação de PVC para rede coletora de esgoto, DN 250 mm, com junta elástica, conforme especificação prevista na planilha orçamentária;

• Execução do assentamento de tubos de ferro fundido DN 250 mm e fornecimento e instalação dos tubos e conexões flangeados em aço carbono previstos no projeto;

• Execução dos serviços e disponibilização dos equipamentos necessários ao esgotamento das valas, incluindo utilização de motobomba para água suja durante as etapas em que houver necessidade de rebaixamento ou retirada de água das áreas de intervenção;

• Execução dos poços de visita integrantes do interceptor, incluindo bases em concreto pré-moldado, acréscimos de altura, tampas circulares em ferro fundido, estruturas de concreto armado dos blocos de ancoragem e lajes superiores, além dos serviços de impermeabilização previstos;

• Execução das estruturas de concreto armado associadas aos poços de visita e demais elementos estruturais previstos na planilha e nos projetos;

• Execução dos serviços complementares necessários ao adequado funcionamento das estruturas e tubulações, incluindo limpeza, inspeção e demais procedimentos necessários à conclusão da implantação;

• Implantação da sinalização necessária durante a fase de execução da obra, contemplando placas de advertência e regulamentação, suportes, cones, luzes de advertência, telas de proteção e demais dispositivos de canalização e segurança do trânsito;
• Execução da limpeza e organização final das áreas diretamente afetadas pelos serviços, com retirada de materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução da obra.

Classificação da obra como comum: Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como obra comum de engenharia, uma vez que envolvem técnicas construtivas e serviços de engenharia amplamente conhecidos e consolidados no mercado, com padrões de execução, qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva por meio dos projetos, especificações técnicas, memoriais e planilha orçamentária. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada.

Documentação técnica: Os serviços encontram-se detalhados nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação. A planilha orçamentária utiliza como referências as tabelas **CESAN, SICRO, SINAPI e DER-ES**, com data-base de dezembro de 2025, devendo os serviços ser executados em conformidade com os projetos e com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

Responsabilidade Técnica: A empresa contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, de acordo com as atribuições necessárias à execução dos serviços, cabendo-lhe a condução, supervisão, coordenação e responsabilidade pela correta execução da obra, bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável.

Acompanhamento e Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade dos serviços, segurança da execução, cumprimento das normas técnicas e perfeita execução da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do

emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação e execução dos serviços previstos para o interceptor de esgoto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Executar integralmente os serviços previstos na planilha orçamentária, projetos e especificações técnicas, garantindo a implantação adequada da infraestrutura do interceptor de esgoto;
b) Garantir o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, possibilitando a coleta e o encaminhamento dos efluentes domésticos de forma segura e eficiente até o sistema de tratamento ou destino previsto em projeto;
c) Promover a melhoria da infraestrutura de saneamento básico do Município, ampliando a capacidade e a eficiência do sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário;
d) Reduzir a ocorrência de lançamentos inadequados de efluentes, extravasamentos e demais problemas decorrentes da ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário;
e) Contribuir para a preservação do meio ambiente, especialmente dos recursos hídricos e do solo, mediante a adequada coleta e condução dos esgotos sanitários;
f) Proporcionar melhores condições sanitárias à população atendida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a redução dos riscos relacionados à disposição inadequada de esgoto;

g) Assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência da infraestrutura implantada;

h) Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento do interceptor, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de implantação/conclusão do interceptor de esgoto poderá gerar impactos ambientais positivos e negativos. Os impactos negativos estão, em sua maioria, relacionados à fase de execução da obra, possuindo caráter temporário e localizado, podendo ser reduzidos mediante a adoção de medidas de controle e mitigação.

1. IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

a) Melhoria das condições de saneamento básico da área atendida, proporcionando infraestrutura adequada para coleta e transporte dos esgotos sanitários;

b) Redução do lançamento inadequado de esgoto sanitário no solo e nos corpos hídricos;

c) Contribuição para a melhoria da qualidade dos recursos hídricos, mediante a adequada coleta e encaminhamento dos efluentes ao sistema de tratamento previsto;

d) Redução dos riscos de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas por efluentes domésticos;

e) Melhoria das condições sanitárias e ambientais da área de abrangência do sistema, contribuindo para a qualidade de vida da população;
f) Redução de riscos relacionados à proliferação de vetores e à exposição da população a agentes contaminantes decorrentes da disposição inadequada de esgoto;
g) Valorização da infraestrutura urbana e melhoria das condições ambientais das áreas beneficiadas;
h) Contribuição para o desenvolvimento urbano sustentável, mediante a implantação de infraestrutura de saneamento adequada às necessidades da população.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS

a) Movimentação e exposição do solo durante os serviços de escavação, assentamento de tubulações e reaterro, podendo ocasionar erosão e carreamento de sedimentos;
b) Geração de resíduos da construção civil, solo excedente e materiais provenientes da execução dos serviços;
c) Emissão temporária de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo, circulação de máquinas e transporte de materiais;
d) Geração de ruídos e vibrações provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos;
e) Possíveis alterações temporárias na vegetação e nas condições naturais das áreas diretamente afetadas pela execução das obras;
f) Possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de eventuais vazamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes ou outros produtos utilizados durante a execução dos serviços;
g) Alterações temporárias na circulação de veículos e pedestres, bem como interferências nos acessos aos imóveis e áreas próximas às frentes de serviço;
h) Possibilidade de assoreamento de dispositivos de drenagem ou corpos hídricos próximos às áreas de intervenção, caso não sejam adotados controles adequados durante a movimentação de terra.

3. MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços serão minimizados mediante o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, controle da movimentação do solo e prevenção de processos erosivos e do carreamento de sedimentos. Deverão ser adotadas medidas para redução de poeira, ruídos e vibrações, além da manutenção adequada de máquinas e equipamentos para evitar vazamentos e contaminação do solo ou dos recursos hídricos. As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas e, após a conclusão dos serviços, deverão ser recompostas as áreas eventualmente afetadas, observando-se a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré 24 de agosto de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2026 09:45:50

Bruna Saconi Zanelato

Engenheira Civil

Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ELIESER BIANCARDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo n° 4263/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da obra de implantação do Interceptor de Esgoto Bruto, no trecho entre os Bairros Palmital e Boa Vista, no município de Jaguaré/ES.

1.2. A Obra, objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução será de 120 dias conforme cronograma físico financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço.

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

1.6. O objeto é caracterizado como OBRAS, conforme estabelece inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de implantação de infraestrutura adequada para a coleta, condução e encaminhamento dos efluentes sanitários provenientes das áreas atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário, especialmente nas regiões de Palmital e Boa Vista, no Município de Jaguaré/ES. A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada para o transporte dos esgotos sanitários compromete a eficiência do sistema existente e pode ocasionar o lançamento inadequado de efluentes, gerando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A implantação do interceptor de esgoto é necessária para promover a adequada integração e funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, possibilitando a condução dos efluentes de forma segura e eficiente até a estrutura destinada ao seu tratamento e disposição final. A intervenção contribuirá para a melhoria das condições sanitárias da população, a redução de impactos ambientais e a prevenção de problemas decorrentes do lançamento irregular de esgoto.

A necessidade da contratação também está relacionada ao crescimento e à expansão urbana do Município, que aumentam progressivamente a demanda por serviços de saneamento básico. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de medidas de infraestrutura capazes de acompanhar essa demanda e assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

A execução da obra possui relevante interesse público, uma vez que o saneamento básico está diretamente relacionado à promoção da saúde, à qualidade de vida da população e à preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente. A implantação da infraestrutura proposta permitirá maior eficiência na coleta e no transporte dos efluentes sanitários, reduzindo a possibilidade de contaminação do solo e dos corpos hídricos e contribuindo para a melhoria das condições ambientais e urbanas do Município.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução da obra referente à implantação do interceptor de esgoto, observando-se os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a adequada execução da intervenção e o atendimento ao interesse público.

2.1 Fundamentação da Contratação

2.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

a. A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

b. O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, podendo se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Gestão de Resíduos: O proponente deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando ações específicas para a redução, reutilização, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

- Eficiência Energética: A proposta deve contemplar medidas e tecnologias que promovam a eficiência energética na execução da obra, visando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental.

- Acessibilidade: O projeto e a execução da obra devem seguir rigorosamente as normas de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação pertinente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.

- Inovação e Desenvolvimento Sustentável: A proposta deve incluir elementos que evidenciem a promoção da inovação e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nesse contexto.

- Desenvolvimento Regional e Social: A contratada deve apresentar ações que promovam o desenvolvimento regional e social, considerando as peculiaridades e diversidades culturais do local da obra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa;

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado;

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Sob pena de cancelamento do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 08 (oito) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem.

5.1.2. A execução da obra, seguirá o Cronograma Físico Financeiro e projetos em anexo.

Local da obra

5.2. A obra será realizada no local indicado no projeto;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

5.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo /caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

5.6. Durante o período especificado no item 5.4.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.7. Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

5.8. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10. O recebimento provisório realizado pela fiscalização do contrato, após finalização da obra;

5.11. No prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório da obra, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Srª Yasmim Ferreira Costa ou pela suplente Mariane Mariane Rodrigues Santos Christo.

Fiscal o Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jaguaré-ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Nota Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

7.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;

II - Matrícula da obra no CEI junto ao INSS;

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

I - Prova de recolhimento de FGTS através de guia específica, acompanhada da GFIP correspondente;

II - Prova de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, através de GPS específica;

III – Folha de pagamento da obra, referente ao(s) mês (meses) de execução dos serviços/objeto de faturamento;

IV - Prova de recolhimento da COFINS, PIS/Faturamento, CSLL e IRPJ relativas às competências desde o início da vigência do contrato até a data da nota fiscal;

V - Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;

VI - Relatório fotográfico digital dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada;

VII - Nota fiscal dos serviços executados;

VIII - Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA ou CAU.

IX – Diário de obras

c) Última fatura:

I - Termo de Recebimento Provisório da obra.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.26. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

7.28. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.29. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.30. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

VII - Informações bancárias para pagamento;

VIII - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.32. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.33. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 2359, CENTRO, JAGUARÉ-ES

CEP: 29.950-000

8. Forma de pagamento

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado para a contratação.

9.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.9. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.10. Será habilitada a empresa que apresentar:

I - Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II - Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III - Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.11. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).
II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.12. O exercício social torna-se exigível:

I - Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
II - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.13. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.14. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

9.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade técnico operacional

9.19. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

9.20. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.21. Para esta obra serão considerados como itens de maior relevância:

a) ITEM 03.02.01- ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 694,96M³;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, com areia para aterro, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia na execução de serviço compatível com o objeto, considerando sua importância para a adequada recomposição das valas após a implantação das tubulações. A execução correta requer conhecimento técnico e utilização adequada dos equipamentos e materiais, visando evitar danos às tubulações, vazios, recalques e problemas futuros na infraestrutura, garantindo, assim, a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços.

b) ITEM 03.03.01 –TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 14.455,11 M³ X KM;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, com DMT de até 30 km, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia na execução de serviços de transporte de materiais em volume e condições compatíveis com o objeto, envolvendo operação adequada de veículos de carga, planejamento logístico e cumprimento das condições de segurança e transporte, de modo a garantir o adequado deslocamento e destinação dos materiais provenientes da execução do interceptor, evitando atrasos, perdas e impactos à execução da obra.

c) ITEM 05.01.01 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 NOTA: NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI CONSIDERADO INSUMO TUBO PVC RÍGIDO OCRE, JEI, DN 250MM (NBR 7362) 778M;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de fornecimento e assentamento de tubo de PVC para rede coletora de esgoto, DN 250 mm, com junta elástica, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia na execução de redes de esgotamento sanitário com tubulações de características compatíveis, considerando a importância do correto assentamento, alinhamento, declividade e execução das juntas para garantir a estanqueidade e o adequado funcionamento do sistema. A exigência visa assegurar a qualidade, segurança e durabilidade da infraestrutura implantada, reduzindo riscos de vazamentos, infiltrações e falhas no sistema de coleta de esgoto.

d) ITEM 05.01.03 - TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO (TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 10", E= *12,70 MM, SCHEDULE 80, *81,50 KG/M) 1.996,75KG;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de fornecimento e instalação de tubos e conexões flangeados em aço carbono, com diâmetro de 10" e espessura de 12,70 mm, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia em serviços de natureza e características compatíveis, considerando a necessidade de correta montagem, alinhamento, conexão e instalação dos componentes. Trata-se de serviço que exige mão de obra qualificada e procedimentos adequados para garantir a estanqueidade, resistência e segurança do sistema, reduzindo riscos de falhas e vazamentos durante a operação do interceptor.

9.22. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

9.23. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

Capacidade técnico profissional

9.24. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

9.25. Declaração do Responsável Técnico aceitando a sua indicação realizada pela Licitante;

9.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

9.27. Para esta obra será considerado como item de maior relevância:

a) ITEM 03.02.01- ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, com areia para aterro, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia na execução de serviço compatível com o objeto, considerando sua importância para a adequada recomposição das valas após a implantação das tubulações. A execução correta requer conhecimento técnico e

utilização adequada dos equipamentos e materiais, visando evitar danos às tubulações, vazios, recalques e problemas futuros na infraestrutura, garantindo, assim, a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços.

b) ITEM 03.03.01 –TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, com DMT de até 30 km, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia na execução de serviços de transporte de materiais em volume e condições compatíveis com o objeto, envolvendo operação adequada de veículos de carga, planejamento logístico e cumprimento das condições de segurança e transporte, de modo a garantir o adequado deslocamento e destinação dos materiais provenientes da execução do interceptor, evitando atrasos, perdas e impactos à execução da obra.

c) ITEM 05.01.01 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 NOTA: NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI CONSIDERADO INSUMO TUBO PVC RÍGIDO OCRE, JEI, DN 250MM (NBR 7362);

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de fornecimento e assentamento de tubo de PVC para rede coletora de esgoto, DN 250 mm, com junta elástica, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia na execução de redes de esgotamento sanitário com tubulações de características compatíveis, considerando a importância do correto assentamento, alinhamento, declividade e execução das juntas para garantir a estanqueidade e o adequado funcionamento do sistema. A exigência visa assegurar a qualidade, segurança e durabilidade da infraestrutura implantada, reduzindo riscos de vazamentos, infiltrações e falhas no sistema de coleta de esgoto.

d) ITEM 05.01.03 - TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO (TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 10", E= *12,70 MM, SCHEDULE 80, *81,50 KG/M);

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de fornecimento e instalação de tubos e conexões flangeados em aço carbono, com diâmetro de 10" e espessura de 12,70 mm, justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia em serviços de natureza e características compatíveis, considerando a necessidade de correta montagem, alinhamento, conexão e instalação dos componentes. Trata-se

de serviço que exige mão de obra qualificada e procedimentos adequados para garantir a estanqueidade, resistência e segurança do sistema, reduzindo riscos de falhas e vazamentos durante a operação do interceptor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.608.848,89 (um milhão seiscentos e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Considerando o cronograma físico financeiro da obra, temos que a execução acontecerá em 1 mês apenas no de 2026, esse mês corresponde a R$115.471,73, ficando o valor de R$1.493.377,16 restante da obra para o ano de 2027.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

70 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

07007. 1545100151.010 - Obras e Serviços de Engenharia – Saneamento Básico

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte - 1701009999

FICHA - 007

R$115.471,73

Jaguaré-ES, 21 de setembro DE 2026.

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
21/09/2026 12:55:09

Elaborado por:
Bruna Saconi Zanelato
Engenheira Civil – CREA ES-054474/D
Engenheira Civil

Assinado por ELIESER BIANCARDI 073.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
21/09/2026 13:06:51

Aprovado por:

Elieser Biancardi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.	TABELAS BASE: CESAN-DEZ/2025 SICRO-OUT/2025 (Atualizada de OUT/2025 para DEZ/2025 pelo INCC indice 1,0047) SINAPI-DEZ/2025 DER-ES Edificações-DEZ-2025 DER-ES Rodovias-OUT-2025 (Atualizada de OUT/2025 para DEZ/2025 pelo INCC indice 1,0047)		
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES	**LS:** 116,89% -SINAPI-ES 157,27%-DER-ES E CESAN-ES	BDI: 15,57% - Equipamentos 33,25% - Serviços (materiais e instalações)	PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 120 dias DATA BASE: DEZ/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - S/ BDI	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	REFERÊNCIA	
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
01.01	**LOCAÇÃO**							
01.01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	2,00	23.190,22	30.900,97	R$ 61.801,94	DER-ES (DEZ-25)	'010512
01.02	**DEMOLICOES/RETIRADAS**							
01.02.01	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M3	9.336,00	0,76	1,01	R$ 9.454,57	SINAPI (DEZ-25)	98525
01.02.02	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	M3	32,00	91,16	121,47	R$ 3.887,06	SINAPI (DEZ-25)	98529
	SUBTOTAL 01					**R$ 75.143,57**		
2	**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**							
02.01	**TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS**							
02.01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	241,93	322,37	R$ 2.578,97	DER-ES (DEZ-25)	'020305
02.01.02	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	3,00	1.766,67	2.354,09	R$ 7.062,26	DER-ES (DEZ-25)	'020344
02.01.03	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	90,00	142,25	189,55	R$ 17.059,33	DER-ES (DEZ-25)	'020350
02.01.04	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	1.232,33	1.642,08	R$ 6.568,32	DER-ES (DEZ-25)	'020352
02.01.05	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	1.224,25	1.631,31	R$ 6.525,25	DER-ES (DEZ-25)	'020353
02.01.06	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	4,00	1.199,25	1.598,00	R$ 6.392,00	DER-ES (DEZ-25)	'020355
02.01.07	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	21,78	603,01	803,51	R$ 17.500,47	DER-ES (DEZ-25)	'020702
02.01.08	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	1.907,89	2.542,26	R$ 2.542,26	DER-ES (DEZ-25)	'020711
02.01.09	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	57,51	76,63	R$ 1.915,80	DER-ES (DEZ-25)	'020712
02.01.10	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	12,00	486,77	648,62	R$ 7.783,45	DER-ES (DEZ-25)	'020713
02.01.11	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	12,00	449,64	599,15	R$ 7.189,74	DER-ES (DEZ-25)	'020714
	SUBTOTAL 02					**R$ 83.117,85**		
3	**MOVIMENTO DE TERRA**							
03.01	**ESCAVAÇÕES**							
03.01.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.306,03	9,52	12,69	R$ 16.567,57	SINAPI (DEZ-25)	102290
03.01.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.782,66	8,18	10,90	R$ 19.430,77	SINAPI (DEZ-25)	102292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.	TABELAS BASE: CESAN-DEZ/2025 SICRO-OUT/2025 (Atualizada de OUT/2025 para DEZ/2025 pelo INCC indice 1,0047) SINAPI-DEZ/2025 DER-ES Edificações-DEZ-2025 DER-ES Rodovias-OUT-2025 (Atualizada de OUT/2025 para DEZ/2025 pelo INCC indice 1,0047)		
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES	**LS:** 116,89% -SINAPI-ES 157,27%-DER-ES E CESAN-ES	BDI: 15,57% - Equipamentos 33,25% - Serviços (materiais e instalações)	PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 120 dias DATA BASE: DEZ/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - S/ BDI	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	REFERÊNCIA	
03.02	**REATERRO E COMPACTAÇÃO**							
03.02.01	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.389,91	80,87	107,76	R$ 149.776,16	SINAPI (DEZ-25)	94339
03.02.02	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.698,78	19,19	25,57	R$ 43.439,06	SINAPI (DEZ-25)	93369
03.03	**TRANSPORTES**							
03.03.01	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.910,22	2,19	2,92	R$ 84.365,08	SINAPI (DEZ-25)	95876
03.03.02	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.806,89	8,91	11,87	R$ 21.452,42	SINAPI (DEZ-25)	100975
03.04	**ESCORAMENTO METALICO EM VALAS OU POCOS**							
03.04.01	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	M2	842,70	16,62	22,15	R$ 18.662,48	CESAN (DEZ-25)	7050100010
	SUBTOTAL 03					**R$ 353.693,54**		
4	**FUNDACOES E ESTRUTURAS**							
04.01	**CONCRETOS**							
04.01.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	3,84	751,37	1.001,20	R$ 3.846,61	DER-ES (DEZ-25)	'040233
	SUBTOTAL 04					**R$ 3.846,61**		
5	**INSTALAÇÕES DE ESGOTO**							
05.01	**FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE PVC COM JUNTA ELASTICA**							
05.01.01	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 NOTA: NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI CONSIDERADO INSUMO TUBO PVC RÍGIDO OCRE, JEI, DN 250MM (NBR 7362)	M	1.556,00	312,75	416,74	R$ 648.446,47	SINAPI (DEZ-25)	90697
05.01.02	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	49,00	41,62	55,46	R$ 2.717,47	SINAPI (DEZ-25)	103093
05.01.03	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO (TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 10", E= *12,70 MM, SCHEDULE 80, *81,50 KG/M)	KG	3.993,50	39,95	53,23	R$ 212.587,48	CESAN (DEZ-25)	7180100020
05.01.04	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5,00	363,76	484,71	R$ 2.423,55	SINAPI (DEZ-25)	92106
05.02	**POCOS DE VISITA/BOCAS DE LOBO/CX. DE PASSAGEM/CX. DIVERSAS**							
05.02.01	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	8,97	572,03	762,23	R$ 6.840,12	SINAPI (DEZ-25)	97983
05.02.02	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	32,00	600,45	800,10	R$ 25.603,19	SINAPI (DEZ-25)	98114
05.02.03	Serviço: EST-001 Execução de estruturas de concreto armado dos blocos de ancoragem e lajes superiores dos poços de visita, FCK = 25 MPA.	M3	9,51	3.587,26	4.780,02	R$ 45.469,68	COMP	EST-001
05.02.04	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	M	32,00	1.355,83	1.806,64	R$ 57.812,59	SINAPI (DEZ-25)	98410
05.02.05	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	165,20	45,92	61,19	R$ 10.108,56	DER-ES (DEZ-25)	'100203
05.03	**ESGOTAMENTO DE VALA**							
05.02.01	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1.008,00	26,17	34,87	R$ 35.150,50	SINAPI (DEZ-25)	7042
	SUBTOTAL 05					**R$ 1.047.159,61**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.	TABELAS BASE: CESAN-DEZ/2025 SICRO-OUT/2025 (Atualizada de OUT/2025 para DEZ/2025 pelo INCC indice 1,0047) SINAPI-DEZ/2025 DER-ES Edificações-DEZ-2025 DER-ES Rodovias-OUT-2025 (Atualizada de OUT/2025 para DEZ/2025 pelo INCC indice 1,0047)		
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES	**LS:** 116,89% -SINAPI-ES 157,27%-DER-ES E CESAN-ES	BDI: 15,57% - Equipamentos 33,25% - Serviços (materiais e instalações)	PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 120 dias DATA BASE: DEZ/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - S/ BDI	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	REFERÊNCIA	
6	**SINALIZAÇÃO EM FASE DE OBRAS**							
06.01	**PLACAS, CONES E ISOLAMENTOS**							
06.01.01	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	288,14	383,94	R$ 3.839,44	DNIT/ES (DEZ-25)	5213464
06.01.02	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	288,10	383,89	R$ 1.535,56	DNIT/ES (DEZ-25)	5213440
06.01.03	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	492,16	655,81	R$ 2.623,23	DNIT/ES (DEZ-25)	5213445
06.01.04	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	10,00	500,29	666,64	R$ 6.666,37	DNIT/ES (DEZ-25)	5213571
06.01.05	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	28,00	133,92	178,44	R$ 4.996,42	DNIT/ES (DEZ-25)	5216111
06.01.06	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	4.500,00	0,79	1,06	R$ 4.759,30	DNIT/ES (DEZ-25)	5213835
06.01.07	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	900,00	1,10	1,46	R$ 1.313,33	DNIT/ES (DEZ-25)	5213848
06.01.08	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	500,00	30,25	40,31	R$ 20.154,06	DER/ES - RODOVIAS (DEZ-25)	41359
	SUBTOTAL 06					**R$ 45.887,71**		
	TOTAL GERAL COM BDI					**R$ 1.608.848,89**		

MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Assinado de forma digital por MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Dados: 2026.05.12 14:48:16 -03'00'

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2026 09:46:50

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F0FX5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.

Local: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

LS: 116,89% -SINAPI-ES 157,27%-DER-ES E CESAN-ES

BDI: 15,57% - Equipamentos 33,25% - Serviços (materiais e instalações)

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DATA BASE ORÇ: DEZ/2025

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		PRAZO DE CONVÊNIO - 300 DIAS									
				PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO E EXTERNO ATÉ A CONTRATAÇÃO DA OBRA 90 DIAS			PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO - 210 DIAS					OBSERVAÇÃO DA OBRA 90 DIAS	
							ASSINA-TURA CONTRATO/PUBLICAÇÃO ATÉ OS 30 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 120 DIAS					
							30	60	90	120	150	180	210
		R$	%	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			PERÍODO ESTIMADO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO E EXTERNO DE CONSTRAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA			PERÍODO ENTRE ASSINATURA CONTRATO, PUBLICAÇÃO ATÉ A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	R$ 11.271,54	R$ 18.785,89	R$ 30.057,43	R$ 15.028,71	PERÍODO ENTRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/CONTRATO	
		75.143,57	4,67%					15,00%	25,00%	40,00%	20,00%		
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							R$ 78.961,96			R$ 4.155,89		
		83.117,85	5,17%					95,00%			5,00%		
3	MOVIMENTO DE TERRA								R$ 106.108,06	R$ 141.477,42	R$ 106.108,06		
		353.693,54	21,98%						30,00%	40,00%	30,00%		
4	FUNDACOES E ESTRUTURAS								R$ 1.153,98	R$ 1.538,64	R$ 1.153,98		
		3.846,61	0,24%						30,00%	40,00%	30,00%		
5	INSTALAÇÕES DE ESGOTO								R$ 314.147,88	R$ 418.863,84	R$ 314.147,88		
		1.047.159,61	65,09%						30,00%	40,00%	30,00%		
6	SINALIZAÇÃO EM FASE DE OBRAS							R$ 25.238,24	R$ 6.883,16	R$ 6.883,16	R$ 6.883,16		
		45.887,71	2,85%					55,00%	15,00%	15,00%	15,00%		
TOTAL GERAL		**1.608.848,89**	**100,00%**										
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS			R$					R$ 115.471,73	R$ 447.078,98	R$ 598.820,49	R$ 447.477,69		
PORCENTAGEM			%					7,18%	27,79%	37,22%	27,81%		
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			R$					R$ 115.471,73	R$ 562.550,71	R$ 1.161.371,20	R$ 1.608.848,89		
PORCENTAGEM ACUMULADO			%					7,18%	34,97%	72,19%	100,00%		

MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Assinado de forma digital por MARCIA ELIANE
DAN:87345102734
Dados: 2026.05.12 14:46:33 -03'00'

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2026 09:58:46

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GQ1DDJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'010512	**Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)**	DER-ES (DEZ-25)	mês	2,00	R$ 23.190,22	R$ 46.380,44

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Trecho:									
Mês 01							0,50		0,50
Mês 02							0,50		0,50
Mês 03							0,50		0,50
Mês 04							0,50		0,50

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
98525	**LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024**	SINAPI (DEZ-25)	M3	9.336,00	R$ 0,76	R$ 7.095,36

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Interceptor	1556,00		6,00						9336,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
98529	**CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024**	SINAPI (DEZ-25)	M3	32,00	R$ 91,16	R$ 2.917,12

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Interceptor (estimado 1 und a cada 50m)							32,00		32,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020305	**Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER**	DER-ES (DEZ-25)	m2	8,00	R$ 241,93	R$ 1.935,44

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Placa da obra	4,00		2,00						8,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020344	**Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra**	DER-ES (DEZ-25)	und	3,00	R$ 1.766,67	R$ 5.300,01

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Escritorio (Mob. e Desmob)							1,00		1,00
Banheiro (Mob. e Desmob)							1,00		1,00
Refeitorio (Mob. e Desmob)							1,00		1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020350	**Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)**	DER-ES (DEZ-25)	m	90,00	R$ 142,25	R$ 12.802,50

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Cercamento do canteiro (35x10)	90,00								90,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020352	**Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.**	DER-ES (DEZ-25)	ms	4,00	R$ 1.232,33	R$ 4.929,32

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Escritório da obra							4,00		4,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020353	**Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.**	DER-ES (DEZ-25)	ms	4,00	R$ 1.224,25	R$ 4.897,00

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Refeitório da obra							4,00		4,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020355	**Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação**	DER-ES (DEZ-25)	ms	4,00	R$ 1.199,25	R$ 4.797,00

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Sanitário da obra							4,00		4,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020702	**Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)**	DER-ES (DEZ-25)	m2	21,78	R$ 603,01	R$ 13.133,56

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Barracão para armazenamento de mateirais	3,30		3,30				2,00		21,78

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020711	**Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)**	DER-ES (DEZ-25)	und	1,00	R$ 1.907,89	R$ 1.907,89

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Canteiro de obras							1,00		1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020712	**Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)**	DER-ES (DEZ-25)	m	25,00	R$ 57,51	R$ 1.437,75

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Canteiro de obras	25,00								25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'020713	**Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)**	DER-ES (DEZ-25)	m	12,00	R$ 486,77	R$ 5.841,24
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Canteiro de obras: 12,00 = 12,00					
'020714	**Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)**	DER-ES (DEZ-25)	m	12,00	R$ 449,64	R$ 5.395,68
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Canteiro de obras: 12,00 = 12,00					
102290	**ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024**	SINAPI (DEZ-25)	M3	1.306,03	R$ 9,52	R$ 12.433,45
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Trecho:					
	1-1: 14,00 / 1,20 / 1,37 = 22,94					
	1-9: 82,00 / 1,20 / 1,31 = 128,41					
	1-10: 80,00 / 1,20 / 1,49 = 143,04					
	1-14: 39,00 / 1,20 / 1,35 = 63,18					
	1-15: 37,00 / 1,20 / 1,04 = 46,18					
	1-16: 38,00 / 1,20 / 1,13 = 51,53					
	1-17: 49,00 / 1,20 / 1,38 = 80,85					
	1-21: 26,00 / 1,20 / 1,24 = 38,53					
	1-24: 60,00 / 1,20 / 1,33 = 95,40					
	1-25: 81,00 / 1,20 / 0,88 = 85,54					
	1-26: 79,00 / 1,20 / 1,16 = 109,49					
	1-27: 29,00 / 1,20 / 1,36 = 47,15					
	1-30: 80,00 / 1,20 / 1,48 = 141,60					
	1-31: 77,00 / 1,20 / 1,30 = 120,12					
	1-32: 90,00 / 1,20 / 1,13 = 122,47					
	1-33: 8,00 / 1,20 / 1,00 = 9,60					
102292	**ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024**	SINAPI (DEZ-25)	M3	1.782,66	R$ 8,18	R$ 14.582,19
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Trecho:					
	1-2: 12,00 / 1,40 / 2,10 = 35,27					
	1-3: 51,00 / 1,40 / 2,47 = 176,68					
	1-4: 70,00 / 1,40 / 2,08 = 203,95					
	1-5: 86,00 / 1,40 / 1,98 = 238,07					
	1-6: 84,00 / 1,40 / 1,77 = 207,72					
	1-7: 31,00 / 1,40 / 1,72 = 74,43					
	1-8: 42,00 / 1,40 / 1,66 = 97,31					
	1-11: 35,00 / 1,40 / 1,79 = 87,47					
	1-12: 24,00 / 1,40 / 1,65 = 55,27					
	1-13: 23,00 / 1,40 / 1,58 = 50,72					
	1-18: 43,00 / 1,40 / 1,69 = 101,44					
	1-19: 19,00 / 1,40 / 1,88 = 49,88					
	1-20: 18,00 / 1,40 / 1,56 = 39,19					
	1-22: 13,00 / 1,40 / 1,65 = 29,94					
	1-23: 13,00 / 1,40 / 1,99 = 36,13					
	1-28: 52,00 / 1,40 / 1,63 = 118,30					
	1-29: 71,00 / 1,40 / 1,82 = 180,91					
94339	**ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023**	SINAPI (DEZ-25)	M3	1.389,91	R$ 80,87	R$ 112.402,37
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Trecho:					
	Volume escavado: Quant. 3088,70					
	Volume aproveitado (55%): Quant. 1698,78					
	Volume de aterro: Quant. 1389,91 = 1389,91					
93369	**REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	SINAPI (DEZ-25)	M3	1.698,78	R$ 19,19	R$ 32.599,67
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Trecho:					
	Volume escavado: Quant. 3088,70					
	Volume aproveitado p/ reaterro (55%): Quant. 1698,78 = 1698,78					
95876	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020**	SINAPI (DEZ-25)	M3XKM	28.910,22	R$ 2,19	R$ 63.313,38
	DESCRIÇÃO / C (m) / L (m) / H (m) / Quant. / TOTAL					
	Volume excedente (escavado - reaterro): Quant. 1389,91 = 1389,91					
	Empolamento (30%): Quant. 416,97 = 416,97					
	obs.:					
	Considerado DMT = 16km = 16,00					
	Conforme demonstrado no Mapa de Transporte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
100975	**CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020**	**SINAPI (DEZ-25)**	**M3**	**1.806,89**	**R$ 8,91**	**R$ 16.099,38**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Volume excedente (escavado - reaterro)								1389,91		1389,91
Empolamento (30%)								416,97		416,97

7050100010	**ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA**	**CESAN (DEZ-25)**	**M2**	**842,70**	**R$ 16,62**	**R$ 14.005,61**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Trecho:										
1-1		14,00		1,20		1,37				22,94
1-9		82,00		1,20		1,31				128,41
1-10		80,00		1,20		1,49				143,04
1-14		39,00		1,20		1,35				63,18
1-17		49,00		1,20		1,38				80,85
1-24		60,00		1,20		1,33				95,40
1-27		29,00		1,20		1,36				47,15
1-30		80,00		1,20		1,48				141,60
1-31		77,00		1,20		1,30				120,12
1-2		12,00		1,40		2,10				35,27
1-3		51,00		1,40		2,47				176,68
1-4		70,00		1,40		2,08				203,95
1-5		86,00		1,40		1,98				238,07
1-6		84,00		1,40		1,77				207,72
1-7		31,00		1,40		1,72				74,43
1-8		42,00		1,40		1,66				97,31
1-11		35,00		1,40		1,79				87,47
1-12		24,00		1,40		1,65				55,27
1-13		23,00		1,40		1,58				50,72
1-18		43,00		1,40		1,69				101,44
1-19		19,00		1,40		1,88				49,88
1-20		18,00		1,40		1,56				39,19
1-22		13,00		1,40		1,65				29,94
1-23		13,00		1,40		1,99				36,13
1-28		52,00		1,40		1,63				118,30
1-29		71,00		1,40		1,82				180,91
Obs.: Escoramento nos trechos acima de 1,25m (NR-18)										

'040233	**Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)**	**DER-ES (DEZ-25)**	**m3**	**3,84**	**R$ 751,37**	**R$ 2.886,76**

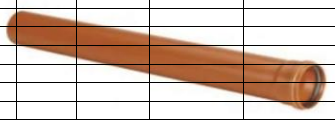
DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Lastro sob os PVs		1,50		1,50		0,05		32,00		3,60
Lastro sob os blocos de apoio		1,10		1,10		0,05		4,00		0,24

90697	**TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021** **NOTA: NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI CONSIDERADO INSUMO TUBO PVC RÍGIDO OCRE, JEI, DN 250MM (NBR 7362)**	**SINAPI (DEZ-25)**	**M**	**1.556,00**	**R$ 312,75**	**R$ 486.639,00**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Trecho:										
1-1		14,00								14,00
1-2		12,00								12,00
1-3		51,00								51,00
1-4		70,00								70,00
1-5		86,00								86,00
1-6		84,00								84,00
1-7		31,00								31,00
1-8		42,00								42,00
1-9		82,00								82,00
1-10		80,00								80,00
1-11		35,00								35,00
1-12		24,00								24,00
1-13		23,00								23,00
1-14		39,00								39,00
1-15		37,00								37,00
1-16		38,00								38,00
1-17		49,00								49,00
1-18		43,00								43,00
1-19		19,00								19,00
1-20		18,00								18,00
1-21		26,00								26,00
1-22		13,00								13,00
1-23		13,00								13,00
1-24		60,00								60,00
1-25		81,00								81,00
1-26		79,00								79,00
1-27		29,00								29,00
1-28		52,00								52,00
1-29		71,00								71,00
1-30		80,00								80,00
1-31		77,00								77,00
1-32		90,00								90,00
1-33		8,00								8,00

SINAPI #PUBLICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	41931
Descrição Básica:	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)
Unidade:	M
Normas Técnicas:	NBR 7362-1:2005 - Versão Corrigida 2007, NBR 10569: 1988 - Versão corrigida 2002, NBR 10570: 1988, NBR 9051:1985, NBR 7367:1988 e NBR 9814:1987
Imagem:	
Informações Gerais:	Fabricado em PVC rígido, na cor ocre, incluindo o anel de borracha integrado ao tubo (JEI). Destinado a redes coletoras e ramos prediais enterrados para a condução de esgotos sanitários e despejos industriais não agressivos ao PVC, sem pressão hidrostática, cuja temperatura do fluido não exceda os 40 °C. É utilizado para o transporte de esgoto sanitário em redes coletoras, ligações prediais, sistemas condominiais e interceptores de esgotos sanitários.
Atualizado em:	1 /02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
103093	**ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021**	**SINAPI (DEZ-25)**	**M**	**49,00**	**R$ 41,62**	**R$ 2.039,38**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Trecho:										
Travessia 01		24,00								24,00
Travessia 02		25,00								25,00

7180100020	**TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO (TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 10", E= *12,70 MM, SCHEDULE 80, *81,50 KG/M)**	**CESAN (DEZ-25)**	**KG**	**3.993,50**	**R$ 39,95**	**R$ 159.540,33**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Peso	=	TOTAL
Trecho:										
Travessia 01		24,00						81,50		1956,00
Travessia 02		25,00						81,50		2037,50

92106	**CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023**	**SINAPI (DEZ-25)**	**CHP**	**5,00**	**R$ 363,76**	**R$ 1.818,80**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Caminhão de apoio para obra								5,00		5,00

97983	**ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020**	**SINAPI (DEZ-25)**	**M**	**8,97**	**R$ 572,03**	**R$ 5.133,30**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
PV 02						1,49				1,49
PV 03						0,76				0,76
PV 04						0,70				0,70
PV 05						0,55				0,55
PV 06						0,28				0,28
PV 07						0,45				0,45
PV 08						0,16				0,16
PV 10						0,53				0,53
PV 11						0,34				0,34
PV 12						0,25				0,25
PV 13						0,20				0,20
PV 18						0,60				0,60
PV 19						0,45				0,45
PV 22						0,78				0,78
PV 23						0,49				0,49
PV 28						0,55				0,55
PV 29						0,39				0,39
obs.:										
acréscimo para chegar na cota de terreno (h>1,35m)										

98114	**TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020**	**SINAPI (DEZ-25)**	**UN**	**32,00**	**R$ 600,45**	**R$ 19.214,40**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Poços de visita em projeto								32,00		32,00

EST-001	**Serviço: EST-001 Execução de estruturas de concreto armado dos blocos de ancoragem e lajes superiores dos poços de visita, FCK = 25 MPA.**	**COMP**	**M3**	**9,51**	**R$ 3.587,26**	**R$ 34.123,59**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Blocos de apoio das travessias		0,90		0,90		0,65		4,00		2,11
Lajes superiores dos poços de visita		1,20		1,20		0,20		32,00		9,22
				Área (m2)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Descontos das tampas de ferro fundido Ø60cm				0,2827		0,20		32,00		-1,81

98410	**BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020**	**SINAPI (DEZ-25)**	**M**	**32,00**	**R$ 1.355,83**	**R$ 43.386,56**

DESCRIÇÃO		C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Poços de visita em projeto								32,00		32,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI) UNIT	CUSTOS (S/ BDI) TOTAL
'100203	**Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos**	**DER-ES (DEZ-25)**	**m2**	**165,20**	**R$ 45,92**	**R$ 7.586,17**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Impermeabilização externa dos PVs									
PV 01	3,14				1,36				4,27
PV 02	3,14				2,84				8,91
PV 03	3,14				2,11				6,63
PV 04	3,14				2,05				6,44
PV 05	3,14				1,90				5,97
PV 06	3,14				1,63				5,12
PV 07	3,14				1,80				5,65
PV 08	3,14				1,51				4,74
PV 09	3,14				1,10				3,45
PV 10	3,14				1,88				5,90
PV 11	3,14				1,69				5,31
PV 12	3,14				1,60				5,02
PV 13	3,14				1,55				4,87
PV 14	3,14				1,15				3,61
PV 15	3,14				0,93				2,92
PV 16	3,14				1,33				4,18
PV 17	3,14				1,42				4,46
PV 18	3,14				1,95				6,12
PV 19	3,14				1,80				5,65
PV 20	3,14				1,31				4,11
PV 21	3,14				1,16				3,64
PV 22	3,14				2,13				6,69
PV 23	3,14				1,84				5,78
PV 24	3,14				0,81				2,54
PV 25	3,14				0,95				2,98
PV 26	3,14				1,36				4,27
PV 27	3,14				1,35				4,24
PV 28	3,14				1,90				5,97
PV 29	3,14				1,74				5,46
PV 30	3,14				1,21				3,80
PV 31	3,14				1,39				4,36
PV 32	3,14				0,88				2,76
Blocos de apoio	3,60				0,65		4,00		9,36

7042	**MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014**	**SINAPI (DEZ-25)**	**CHP**	**1.008,00**	**R$ 26,17**	**R$ 26.379,36**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Considerado 2 bombas por 8h/dia durante 3 meses de obra x 21 dias no mês							1008,00		1008,00

5213464	**Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação**	**DNIT/ES (DEZ-25)**	**un**	**10,00**	**R$ 288,14**	**R$ 2.881,38**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra							10,00		10,00

5213440	**Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação**	**DNIT/ES (DEZ-25)**	**un**	**4,00**	**R$ 288,10**	**R$ 1.152,39**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra							4,00		4,00

5213445	**Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação**	**DNIT/ES (DEZ-25)**	**un**	**4,00**	**R$ 492,16**	**R$ 1.968,65**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra							4,00		4,00

5213571	**Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação**	**DNIT/ES (DEZ-25)**	**m²**	**10,00**	**R$ 500,29**	**R$ 5.002,90**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra			1,00		1,00		10,00		10,00

5216111	**Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação**	**DNIT/ES (DEZ-25)**	**un**	**28,00**	**R$ 133,92**	**R$ 3.749,66**

DESCRIÇÃO	C (m)	x	L (m)	x	H (m)	x	Quant.	=	TOTAL
Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra							28,00		28,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
LOCAL: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO										BASE	UND	QUANT	CUSTOS (S/ BDI)	
														UNIT	TOTAL
5213835	**Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária**										**DNIT/ES (DEZ-25)**	**un.dia**	**4.500,00**	**R$ 0,79**	**R$ 3.571,71**
	DESCRIÇÃO						Quant.(un)		Dias	= TOTAL					
	Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra						50,00		90,00	4500,00					
5213848	**Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária**										**DNIT/ES (DEZ-25)**	**un.dia**	**900,00**	**R$ 1,10**	**R$ 985,61**
	DESCRIÇÃO						Quant.(un)		Dias	= TOTAL					
	Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra						10,00		90,00	900,00					
41359	**Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras**										**DER/ES - RODOVIAS (DEZ-25)**	**M**	**500,00**	**R$ 30,25**	**R$ 15.125,00**
	DESCRIÇÃO						C(m)			= TOTAL					
	Estimativa para orientação do tráfego - Sinalização de obra						500,00			500,00					
	TOTAL DA PLANILHA DE CUSTOS														**R$ 1.207.391,31**

MARCIA ELIANE DAN:87345102734

Assinado de forma digital por MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Dados: 2026.05.12 14:47:37 -03'00'

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FC3H08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.	**LS:** 116,89% -SINAPI-ES 157,27%-DER-ES E CESAN-ES	DATA BASE ORÇ: DEZ/2025
Local: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES	**BDI:** 15,57% - Equipamentos 33,25% - Serviços (materiais e instalações)	
PRAZO EXECUÇÃO: 120 dias	PRAZO VIGENCIA: 210 dias	

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	VALORES	
		R$	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	75.143,57	4,67%
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	83.117,85	5,17%
03	MOVIMENTO DE TERRA	353.693,54	21,98%
04	FUNDACOES E ESTRUTURAS	3.846,61	0,24%
05	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	1.047.159,61	65,09%
06	SINALIZAÇÃO EM FASE DE OBRAS	45.887,71	2,85%
	TOTAL EM R$	**1.608.848,89**	**100,00%**

MARCIA ELIANE DAN:87345102734

Assinado de forma digital por MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Dados: 2026.05.12 14:48:48 -03'00'

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q00TPQ

PLANILHA DE CÁLCULO DE ESCOAMENTO SANITÁRIO

TAXA DE INFILTRAÇÃO (l/s*km) = 0,3 **REC. TUBULAÇÃO (m)= 1,05** **COEFICIENTE DE MANNING = 0,013**

TRECHO	PV Montante	PV Jusante	COMP.	COTAS DE TERRENO		COTAS DE FUNDO		PROF. DOS POÇOS (m)		Declividade (m/m)	VAZÕES (l/s)			DIAMET.	LAMINA D'AGUA	VELOC.
			(m)	MONTANTE	JUSANTE	MONTANTE	JUSANTE	MONTANTE	JUSANTE	(m/m)	MONTANTE	TRECHO	JUSANTE	(mm)	(%)	(m/s)
1-1	PV Exist.	PV 01	14,0	48,378	45,170	47,007	43,810	1,371	1,360	0,228	15,950	0,004	15,954	250	**16,09%**	3,12
1-2	PV 01	PV 02	12,0	45,170	42,460	43,810	39,621	1,360	2,839	0,349	15,954	0,004	15,958	250	**14,52%**	3,62
1-3	PV 02	PV 03	51,0	42,460	41,570	39,621	39,460	2,839	2,110	0,003	15,958	0,015	15,973	250	**48,69%**	0,67
1-4	PV 03	PV 04	70,0	41,570	41,290	39,460	39,238	2,110	2,052	0,003	15,973	0,021	15,994	250	**48,73%**	0,67
1-5	PV 04	PV 05	86,0	41,290	40,870	39,238	38,967	2,052	1,903	0,003	15,994	0,026	16,020	250	**48,78%**	0,67
1-6	PV 05	PV 06	84,0	40,870	40,330	38,967	38,700	1,903	1,630	0,003	16,020	0,025	16,045	250	**48,82%**	0,67
1-7	PV 06	PV 07	31,0	40,330	40,320	38,700	38,520	1,630	1,800	0,006	16,045	0,009	16,054	250	**41,11%**	0,84
1-8	PV 07	PV 08	42,0	40,320	39,810	38,520	38,300	1,800	1,510	0,005	16,054	0,013	16,067	250	**42,32%**	0,81
1-9	PV 08	PV 09	82,0	39,810	39,000	38,300	37,900	1,510	1,100	0,005	16,067	0,025	16,092	250	**42,36%**	0,81
1-10	PV 09	PV 10	80,0	39,000	39,380	37,900	37,500	1,100	1,880	0,005	16,092	0,024	16,116	250	**42,39%**	0,81
1-11	PV 10	PV 11	35,0	39,380	39,000	37,500	37,310	1,880	1,690	0,005	16,116	0,011	16,126	250	**42,41%**	0,81
1-12	PV 11	PV 12	24,0	39,000	38,780	37,310	37,180	1,690	1,600	0,005	16,126	0,007	16,133	250	**42,42%**	0,81
1-13	PV 12	PV 13	23,0	38,780	38,640	37,180	37,090	1,600	1,550	0,004	16,133	0,007	16,140	250	**46,06%**	0,73
1-14	PV 13	PV 14	39,0	38,640	38,050	37,090	36,900	1,550	1,150	0,005	16,140	0,012	16,152	250	**43,31%**	0,79
1-15	PV 14	PV 15	37,0	38,050	37,640	36,900	36,710	1,150	0,930	0,005	16,152	0,011	16,163	250	**43,33%**	0,79
1-16	PV 15	PV 16	38,0	37,640	37,850	36,710	36,520	0,930	1,330	0,005	16,163	0,011	16,174	250	**43,34%**	0,79
1-17	PV 16	PV 17	49,0	37,850	37,690	36,520	36,270	1,330	1,420	0,005	16,174	0,015	16,189	250	**43,37%**	0,79
1-18	PV 17	PV 18	43,0	37,690	38,000	36,270	36,050	1,420	1,950	0,005	16,189	0,013	16,202	250	**43,39%**	0,79
1-19	PV 18	PV 19	19,0	38,000	37,730	36,050	35,930	1,950	1,800	0,006	16,202	0,006	16,208	250	**40,39%**	0,87
1-20	PV 19	PV 20	18,0	37,730	37,180	35,930	35,870	1,800	1,310	0,003	16,208	0,005	16,213	250	**48,36%**	0,68
1-21	PV 20	PV 21	26,0	37,180	36,940	35,870	35,780	1,310	1,160	0,003	16,213	0,008	16,221	250	**48,37%**	0,69
1-22	PV 21	PV 22	13,0	36,940	37,850	35,780	35,720	1,160	2,130	0,005	16,221	0,004	16,225	250	**44,08%**	0,78
1-23	PV 22	PV 23	13,0	37,850	37,510	35,720	35,670	2,130	1,840	0,004	16,225	0,004	16,229	250	**46,43%**	0,73
1-24	PV 23	PV 24	60,0	37,510	36,150	35,670	35,340	1,840	0,810	0,005	16,229	0,018	16,247	250	**42,01%**	0,83
1-25	PV 24	PV 25	81,0	36,150	35,890	35,340	34,940	0,810	0,950	0,005	16,247	0,024	16,271	250	**42,04%**	0,83
1-26	PV 25	PV 26	79,0	35,890	35,900	34,940	34,540	0,950	1,360	0,005	16,271	0,024	16,295	250	**42,08%**	0,83
1-27	PV 26	PV 27	29,0	35,900	35,810	34,540	34,460	1,360	1,350	0,003	16,295	0,009	16,303	250	**51,29%**	0,64
1-28	PV 27	PV 28	52,0	35,810	36,200	34,460	34,300	1,350	1,900	0,003	16,303	0,016	16,319	250	**51,32%**	0,64
1-29	PV 28	PV 29	71,0	36,200	35,810	34,300	34,070	1,900	1,740	0,003	16,319	0,021	16,340	250	**51,36%**	0,64
1-30	PV 29	PV 30	80,0	35,810	35,050	34,070	33,840	1,740	1,210	0,003	16,340	0,024	16,364	250	**51,40%**	0,64
1-31	PV 30	PV 31	77,0	35,050	35,000	33,840	33,610	1,210	1,390	0,003	16,364	0,023	16,387	250	**51,45%**	0,64
1-32	PV 31	PV 32	90,0	35,000	34,220	33,610	33,342	1,390	0,878	0,003	16,387	0,027	16,414	250	**51,50%**	0,64
1-33	PV 32	PV Exist. ETE	8,0	34,220	34,440	33,342	33,318	0,878	1,122	0,003	16,414	0,002	16,417	250	**51,50%**	0,64

BRENO BARBOSA POLEZ

Assinado de forma digital por BRENO BARBOSA POLEZ
Dados: 2026.05.08 19:10:32 -03'00'

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XW8MZB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO
Local/Trecho:	Interceptor Palmital, Jaguaré-ES

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: EST-001 Execução de estruturas de concreto armado dos blocos de ancoragem e lajes superiores dos poços de visita, FCK = 25 MPA.

Data Base: Dezembro/2025

Unidade: m3

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
						(A) Total:		-

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
				(B) Total:	-

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C) Total:	-

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	-
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unit da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	-

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unit	Consumo	Custo Horário
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	1527-SINAPI	M3	654,95	1,103	722,40
				(F) Total:	722,40

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unit	Consumo	Custo Unitário
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92415-SINAPI	M2	161,62	1,93000	311,92
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92451-SINAPI	M2	215,88	2,24000	483,57
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92510-SINAPI	M2	76,28	4,97000	379,11
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92759-SINAPI	KG	16,09	4,05000	65,16
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92760-SINAPI	KG	15,09	2,30000	34,70

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2026 09:59:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO				
Local/Trecho:	Interceptor Palmital, Jaguaré-ES				
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92761-SINAPI	KG	14,10	1,60000	22,56
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92762-SINAPI	KG	12,57	12,73000	160,01
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92763-SINAPI	KG	10,54	5,86000	61,76
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92764-SINAPI	KG	10,20	8,38000	85,47
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92765-SINAPI	KG	11,60	8,46000	98,13
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92766-SINAPI	KG	11,46	1,75000	20,05
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92768-SINAPI	KG	15,37	3,28000	50,41
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92769-SINAPI	KG	14,44	14,57000	210,39
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92770-SINAPI	KG	13,52	11,44000	154,66
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92771-SINAPI	KG	12,06	9,97000	120,23
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92772-SINAPI	KG	10,08	5,09000	51,30
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	96533-SINAPI	M2	106,02	2,85000	302,15
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96543-SINAPI	KG	23,03	1,07000	24,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO
Local/Trecho:	Interceptor Palmital, Jaguaré-ES

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96544-SINAPI	KG	20,61	0,09000	1,85
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545-SINAPI	KG	18,48	2,85000	52,66
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96546-SINAPI	KG	16,12	6,60000	106,39
ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	104920-SINAPI	KG	12,37	1,32000	16,32
LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103673-SINAPI	M3	51,42	1,00000	51,42
				(G) Total:	2.864,86

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
					(H) Total:			-

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**3.587,26**
BDI: 0%	
Preço Unitário Total	**3.587,26**

Baseada na composição SINAPI 95957 do caderno técnico do grupo: FUES - Fundações e Estruturas

MARCIA ELIANE DAN:87345102734

Assinado de forma digital por MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Dados: 2026.05.12 14:45:53 -03'00'

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JZ7710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Obra: IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO PALMITAL.
Local: BAIRRO PALMITAL, MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES

COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme Resolução TC Nº 366/2022		
Valor estimado da obra consta na 2ª faixa para fim de calculo limite do BDI - R$330.000,00 a R$ 3.300.000,00	**Para Serviços**	**Para Equipamentos**
GRUPO A		
Despesas Financeiras	0,61%	0,61%
Total Grupo A	**0,61%**	**0,61%**
GRUPO B		
Administração Central	4,06%	3,12%
Administração Local	8,19%	3,12%
Total Grupo B	**12,25%**	**6,24%**
GRUPO C		
Bonificação	8,00%	3,50%
Total Grupo C	**8,00%**	**3,50%**
GRUPO D		
Seguros / Garantia e Riscos	1,00%	1,00%
Total Grupo D	**1,00%**	**1,00%**
GRUPO E		
ISS	4,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
Total Grupo E	**7,65%**	**3,65%**
BDI Total	**33,25%**	**15,57%**

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A)*(1 + B+D)*(1 + C)\}}{(1 - E)} - 1$$, onde:

A = DESPESAS FINANCEIRAS
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
E = ISS + PIS + COFINS

MARCIA ELIANE DAN:87345102734
Assinado de forma digital por MARCIA ELIANE DAN:87345102734 Dados: 2026.05.12 14:51:43 -03'00'

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2026 10:05:51

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BPPM6L

MEMORIAL DECRITIVO

SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INTERCEPTOR DE ESGOTO BRUTO

BAIRRO PALMITAL - JAGUARÉ - ES

Maio/2026

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO
159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2026 10:06:40

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
1 OBJETIVO 4
2 INFORMAÇÕES GERAIS 5
2.1 Identificação do Contratante 5
2.2 Identificação do Empreendimento 5
3 INTRODUÇÃO 6
4 LOCALIZAÇÃO 7
5 INFORMAÇÕES PRELIMINARES 8
6 MEMORIAL DESCRITIVO 9
6.1 População 9
6.2 Per Capita 11
6.3 Coeficientes Adotados 11
6.4 Coeficiente de Retorno de Água "C" 11
6.5 Coeficiente de Infiltração "I" 11
6.6 Resumo dos Coeficientes e Consumo Per Capita 11
6.7 Vazões de Projeto 12
7 DIMENSIONAMENTO DO INTERCEPTOR 13
7.1 Material Utilizado 13
7.2 Declividade Mínima 12
7.3 Velocidade de Escoamento 13
7.4 Recobrimento Mínima do interceptor 13
7.5 Órgãos Acessórios 13
7.6 Poços de Visita 13
7.7 Tampões 15
7.8 Tubo de Queda 15
7.9 Canaleta de Fundo 15
8 PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO 16
8.1 Serviços preliminares 16
8.2 Escavações 16
8.3 Bota fora 16
8.4 Escavação da Vala 16
8.5 Escoramento de vala 17

8.6 Lastro de Areia 17
8.7 Reaterro de Vala 18
8.8 Estruturas para desvio da água 18
8.9 Esgotamento com bombas 19
9 CONCLUSÃO 20
ANEXOS 20

1 OBJETIVO

A Dan Engenharia Projetos e Consultoria Ltda, através das atribuições do Contrato nº 062/2022, Cláusula primeira – Do Objeto, Itens 1.1, 1.2, 1.3 e Subitem 1.3.2, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaguaré, vem apresentar o Memorial Descritivo que tem por objetivo desenvolver o **Projeto Executivo do Interceptor de Coleta do Esgoto Bruto gerado pelas residências do bairro Palmital e adjacentes, interligando na Estação de Tratamento de Esgoto Boa Vista, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Jaguaré.**

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Identificação do Contratante

Razão Social: Prefeitura de Jaguaré - ES

Empreendimento: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Jaguaré

2.2 Identificação do Empreendimento

Assunto: Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário – Interceptor de Esgoto

Coordenadas Geográficas: Lat: 18°54'07,0" S / Long: 40°04'20,3" O

3 INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os critérios e parâmetros utilizados para a elaboração do projeto executivo da implantação do interceptor de esgoto bruto, interligando no PV existente da ETE Boa Vista, em Jaguaré/ES. Dimensionando o melhor método executivo para a região.

4 LOCALIZAÇÃO

O coletor será implantado as margens do Córrego Deolindo, atendendo os bairros na região norte do Município de Jaguaré/ES. Iniciando na Rua Domingo Scabelo e desaguando na ETE Boa Vista, situada na Rua da Alegria.

Coordenadas Início Coletor – Lat: 18°54'07,0" S / Long: 40°04'20,3" O

Coordenadas da ETE – Lat: 18°54'19,2" S / Long: 40°03'33,6" O

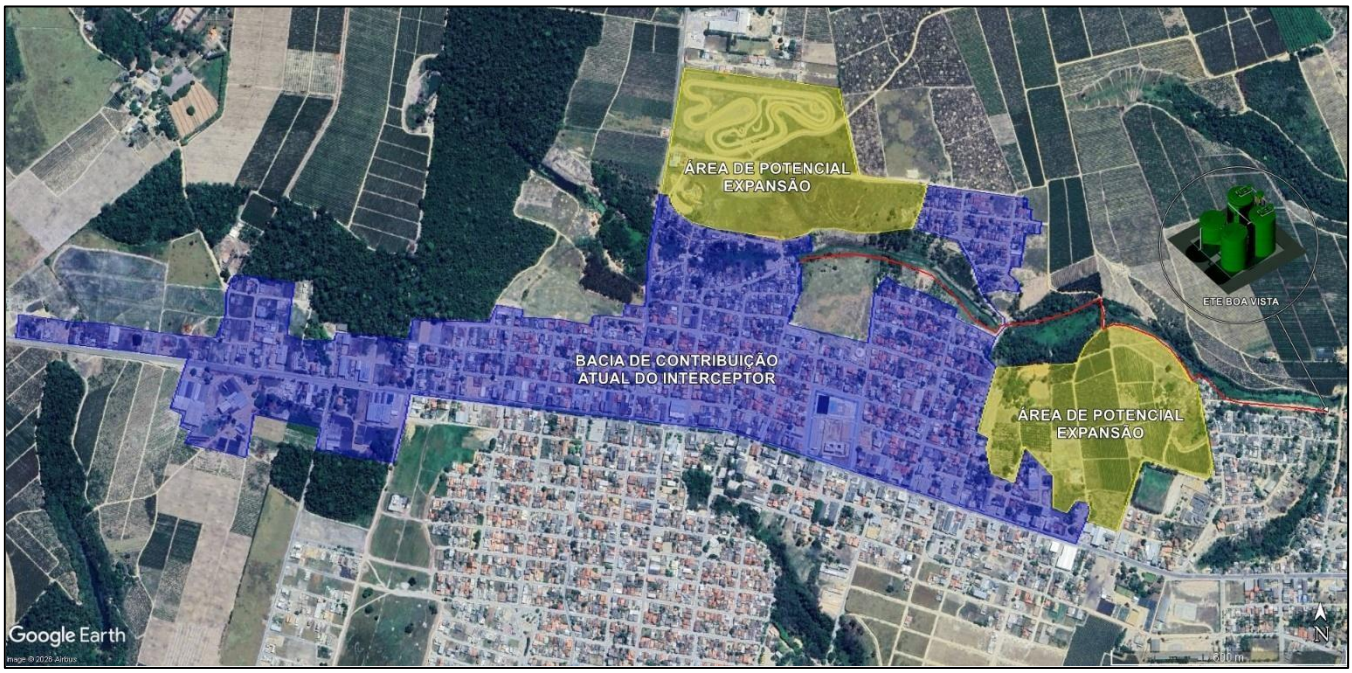


Figura 1 – Localização da implantação do sistema.

5 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O projeto do interceptor foi elaborado com base na literatura, normativas brasileiras (citadas a seguir). Fixando condições exigíveis para projeto, construção e operação de sistemas de adução, transporte e coletora de efluentes. Objetivando preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes de áreas servidas por estes sistemas.

Normas:

NBR 9648/1986 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário

NBR 9649/1986 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário

NBR 15536/2007 – Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais

NBR 12218/2017 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público

NBR 7229/1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

NBR 13.969/1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;

NBR 12.209/2011 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;

6 MEMORIAL DESCRITIVO

Para o dimensionamento do interceptor, foi definido para atender a saturação urbanística de forma a ser implantado em uma única etapa e considerando abastecimento contínuo direto pela rede do sistema público, ou seja, mantendo uma contribuição constante de esgoto.

Portanto, toda a contribuição gerada pelas residências desta bacia será destinada ao sistema público através do interceptor projetado, interligando na Estação de Tratamento de Esgoto Boa Vista.

Vale frizar que o interceptor receberá a totalidade da vazão projetada em seu poço de visita (PV) inicial, não havendo contribuições “intermediárias”. Devido a esta caracteristica, o diametro do interceptor se mantém constante.

6.1 População

Conforme informações fornecidas pela PMJ, com base em dados do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Jaguaré (SAAE) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a poulação da região a ser atendida pelo interceptor projetado é de aproximadamente 4614 habitantes.

O municipio de Jaguaré-ES, com base no crescimento entre o Censo 2010 e o Censo 2022, apresenta uma taxa geométria de crescimento anual em torno de 1,33%.

$$P_{2046} = P_{2026} * (1+0,0133)^{20}$$

Com base nesses dados, temos uma projeção populacional para 2046 de 5.983 habitantes na bacia montante ao inicio do interceptor.

6.2 Per Capita “J”

O per capita adotado para o projeto foi de 160 litros / habitante x dia, com base no porte do municipio de Jaguaré-ES.

6.3 Coeficientes Adotados

O K_1 foi considerado 1,2

O K_2 foi considerado 1,5

6.4 Coeficiente de Retorno de Água "C"

O coeficiente de retorno de água no interceptor foi considerado 0,80 (NBR 9649/1986).

6.5 Coeficiente de Infiltração "I"

O coeficiente devido à infiltração de águas pluviais e do lençol freático foi considerado igual a 0,30 l/s x km.

Como fator fundamental na determinação deste valor, levamos em consideração o material que será utilizado na execução do interceptor de esgoto (PVC) e os controles, cada vez mais eficientes, de execução de obras. Levamos também em consideração que a vazão de infiltração diz respeito à contribuição de tempo seco e que o sistema proposto é do tipo separador absoluto, desconsiderando assim a sobrecarga hidráulica oriunda das ligações clandestinas.

6.6 Resumo dos Coeficientes e Consumo Per Capita

Popolação a ser atendida (2046)	5983 hab
Per Capita	160 litros / hab. x dia
Coeficiente do Dia de Maior Consumo	$K_1 = 1,2$
Coeficiente da Hora de Maior Consumo	$K_2 = 1,5$
Coeficiente de Retorno de Água	C = 0,80
Coeficiente de Infiltração	I = 0,30 l/s x km

6.7 Vazões de Projeto

Conforme os dados coletados, é possivel determinar que a vazão máxima de esgotamento da bacia montante ao inicio do interceptor Palmital é de:

$$Qmax_{2046}: \left((H \times J \times C \times K_1 \times K_2)/86400\right) + (1,556 \times I)$$

$$Qmax_{2046}: \left((5983 \times 160 \times 0,80 \times 1,2 \times 1,5)/86400\right) + (1,556 \times 0,3)$$

Portanto, para o dimensionamento do interceptor somou-se a vazão máxima horária de contribuição de esgoto com a vazão de infiltração, resultando em um valor total de: **$Qmax_{2046}$: 16,42 l/s**.

7 DIMENSIONAMENTO DO INTERCEPTOR

O traçado do interceptor foi definido através de planta do partido urbanístico dos residenciais, com as cotas de terraplenagem de cinco em cinco metros, na escala 1:1.000, fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaguaré.

O interceptor foi dimensionado para 100% de atendimento e escoamento por gravidade em conduto livre. Foi dimensionada também para funcionar com lâmina d'água máxima de 75% do diâmetro da tubulação, no trecho com menor inclinação (0,003m/m). Esta diretriz visa garantir ventilação do sistema e às imprevisões e flutuações excepcionais de nível dos esgotos.

No dimensionamento foram atendidos os critérios da NBR 9649 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que utiliza para o dimensionamento das redes coletoras o Critério da Tensão Trativa.

7.1 Determinação do diametro

Para determinação do diametro do interceptor Palmital, foi utilizada a Formula de Manning, para verificação da velocidade dentro do interceptor no trecho critico (trecho 1-33), que apresenta a maior vazão (16,42l/s) e menor declividade (0,003m/m).

$$Q = \frac{1}{n} A R_h^{2/3} i^{1/2}$$

Onde:
Q = vazão
n = coeficiente de Manning
A = área molhada
$R_h = A/P$ = raio hidráulico
P = perímetro molhado
i = declividade da tubulação

Este trecho foi simulado a partir do diametro minimo estipulado (150mm), até encontrar o diametro que atendesse as seguintes condicionantes:

- Lâmina d'água inferior a 75% do diâmetro da tubulação;
- Velocidade minima de 0,60m/s e máxima de 3,00m/s.

Conforme pode ser visto na Tabela 01, o menor diametro comercial que atende a todas as condicionantes é o diametro 250mm.

DIAMETRO (mm)	VAZÃO CRÍTICA (l/s)	INCLINAÇÃO CRÍTICA (m/m)	COEF. MANNING	LÂMINA D'AGUA (%)	VELOCIDADE (m/s)
150	16,42	0,003	0,013	100,00%	0,93
200	16,42	0,003	0,013	78,05%	0,62
250	16,42	0,003	0,013	51,51%	0,64

Tabela 01 – Simulações hidráulicas

Conforme determinação da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, visando atender ao crescimento imobiliario previsto ao longo do interceptor, calculo-se também a vazão máxima que o interceptor consegue transportar, atendendo as mesmas condicionantes iniciais. O resultado, conforme pode ser visto na Tabela 02, é de 28,45 l/s de vazão máxima.

DIAMETRO (mm)	VAZÃO CRÍTICA (l/s)	INCLINAÇÃO CRÍTICA (m/m)	COEF. MANNING	LÂMINA D'AGUA (%)	VELOCIDADE (m/s)
250	28,45	0,003	0,013	74,93%	0,72

Tabela 02 – Limite util tubulação DN250mm

Deste modo, o interceptor Palmital possui capacidade de receber um acrescimo de vazão de até 12,03 l/s, corespondente a uma população de 4511 habitantes, sem qualquer prejuizo operacional.

7.2 Material projetado

Serão utilizados tubos de PVC Ocre, tipo coletor, com junta elástica (NBR 7362-2) ou similar, no interceptor enterrado.

Ø 250 mm 1.556 m

Tubos de aço carbono sem costura, flangeados 10", E=12,70 mm ou similar, nas travessias.

Ø 250 mm 49,00 m

7.3 Declividade Mínima

O interceptor foi projetado de modo a ter sua autolimpeza, pelo menos uma vez

por dia, garantindo a tensão trativa mínima de 1 Pa em todos os trechos.

Para isso foi utilizada a expressão:

$$I_{min} = 0{,}0055\ Q_i^{-0{,}47}$$

Onde:

I_{min}	= declividade mínima	m/m;
Q_i	= vazão de jusante do trecho no início do plano	l/s.

A declividade mínima adotada foi de 0,0030 m/m (trecho critico). Foi utilizado essa declividade, uma vez que o último trecho a topografia do terreno é plana e o PV existente possui baixa profundidade, necessitando adequar o projeto às condicionantes do sistema de esgotamento existente.

7.4 Velocidade de Escoamento

A velocidade máxima admitida foi de 3,00 m/s e a velocidade mínima foi de 0,60 m/s, garantindo que a tensão trativa mínima fosse maior ou igual a 1,0 Pa.

Obs. Nos trechos 1-1 e 1-2 a velocidade ficou acima dos 3,00 m/s devido a necessidade de compatiblizar a cota de fundo do PV existente com a cota do terreno onde o interceptor foi locado. Estes dois trechos correspondem a 1,6% do traçado total, não impactando na operacionalidade do interceptor projetado.

7.5 Recobrimento Mínimo do interceptor

O recobrimento mínimo previsto, com relação à geratriz superior dos tubos, para o interceptor foi de 1,05 m para o trecho em PVC. Em casos de redes aéreas, está previsto a utilização de tubulação de aço carbono flangeada, apoiada em pilares com fundação tipo estaca.

Obs. Recobrimentos menores que 1,05m serão aceitos apenas se especificados em projeto ou alinhados previamente com a fiscalização.

7.6 Órgãos Acessórios

Ao longo do traçado do interceptor foi adotado apenas poços de visita. Foram locados de acordo com as recomendações da NBR – 9.649/86 da ABNT e devem ser executados de acordo com a norma anteriormente citada e a NBR – 9814/87 da ABNT.

7.7 Poços de Visita

Os poços de visita são dispositivos que permitem a entrada de homens e equipamentos para melhor manutenção dos sistemas de esgotamento.

Os poços de visita terão forma circular, tendo na parte superior (chaminé) um Ø de no mínimo 0,60 m e na parte inferior (balão) Ø de no mínimo de 1,00 m. A parte inferior e superior deverá ter altura variável em função da profundidade da rede, conforme mostra a planta - Poços de Visita e Ligações Domiciliares.

Ressalta-se que para os PV's próximo as margens, recomenda-se a extensão do último anel da parte superior (chaminé) em aproximadamente 0,50 m acima do terreno. Tal recomendação faz necessário pela facilidade de encontra-los, futuramente.

Deste modo, a quantidade prevista de PV's é de 32 unidades.

7.8 Tampões

Os tampões de entrada dos poços de visita do interceptor deverão ser de ferro fundido, articulado e ter escrito o nome do órgão responsável pela sua manutenção. Terão diâmetros de 600 mm, classe 400 com anel antirruído, conforme a NBR 10.160/2005.

O aro do tampão de ferro fundido será chumbado na tampa de concreto armado, conhecida como capoeira, de seção quadrada mínima de 1,20 m de lado.

7.9 Tubo de Queda

Foi colocado no interceptor, quando o coletor afluente apresentou degrau com altura maior ou igual a 0,50 m, conforme recomendação da NBR 9.649 da ABNT, e será construído junto à face externa da parede do poço de visita.

7.10 Canaleta de Fundo

Devem concordar em forma e declividade com os coletores que por ela passam ou façam junção e lateralmente devem ter altura coincidindo com a geratriz superior do tubo de saída.

8 PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO

8.1 Serviços preliminares

A limpeza da camada vegetal (caso houver) será executada com trator de esteiras e o transporte do material proveniente da limpeza por caminhão basculante até o local correto para descarte.

8.2 Escavações

As escavações em 1ª categoria serão feitas com escavadeira hidráulica com capacidade conivente com o serviço. Quando o material não for reutilizado em reaterros, será transportado para bota-fora a uma distância de até 7 km por caminhões basculantes. Quando o material puder ser utilizado em reaterros, será depositado lateralmente a vala ou em bota-esperas com distância de até 1 km.

Todas as escavações devem atender às exigências da NR18.

Portanto, qualquer tipo de escavação poderá ser executado manual ou mecanicamente, mediante análise do terreno. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos e profundidades de escavação.

As valas deverão ser abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres.

8.3 Bota fora

Todo transporte até o bota-fora será realizado com caminhão basculante, com DMT até 7 km.

8.4 Escavação da Vala

Serão executadas de acordo com as cotas do projeto de engenharia, o equipamento utilizado para escavação de vala variado conforme a profundidade da vala. Todas as escavações devem atender às exigências da NR18.

Portanto, qualquer tipo de escavação poderá ser executado manual ou mecanicamente, mediante análise do terreno. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos e profundidades de escavação.

As valas deverão ser abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres.

Todos os serviços de escavação em valas deverão obedecer, rigorosamente, às cotas e perfis previstos no projeto.

8.5 Escoramento de vala

Conforme a portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18 e pela portaria n° 17, de 07/07/83, é obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,25 m.

Após a abertura da vala, deve-se executar o seu escoramento para evitar desmoronamentos.

Os tipos de escoramentos empregados dependerão da qualidade do terreno, da profundidade da vala e das condições locais, e estarão indicados em projeto, e na falta destes, serão definidos pela fiscalização.

Portanto, são classificados quanto a material (madeira, metálico ou misto) e quanto à sua disposição (pontaleteamento, escoramento descontinuo, escoramento contínuo).

Para este projeto estamos considerando os seguintes métodos de escoramento: escoramento de vala tipo Pontaleteamento com profundidade variada, escoramento de vala tipo descontínuo com profundidade variada, escoramento contínuo e escoramento especial.

8.6 Lastro de Areia

Finalizada a contenção da vala procede-se a preparar o fundo da vala para receber o assentamento das redes de esgoto, drenagem ou águas.

O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

8.7 Reaterro de Vala

Sempre que ocorrer o aparecimento de água em escavações, proveniente de

chuvas, lençol freático, vazamentos em tubulações, etc., deverá ser esgotada a vala ou a cava a fim de garantir a continuidade da obra e a estabilidade das paredes da escavação.

A água esgotada deverá ser conduzida para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, se necessário por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar alagamento das superfícies vizinhas e local de trabalho.

8.8 Estruturas para desvio da água

Os desvios de rios são obras constituídas por estruturas capazes de fazer o manejo das águas. Diversos tipos de estruturas podem ser utilizados, sendo muito comum a combinação de duas ou mais delas numa mesma fase do desvio. São inúmeras as combinações possíveis, sendo que para cada caso a ser desviado, deve-se procurar uma solução ótima que atenda aos requisitos mínimos de segurança, da maneira mais econômica possível. Diferentes fases de desvio podem usar diferentes tipos de estruturas, ou estruturas semelhantes em posições e cotas diferentes.

As estruturas mais comumente utilizadas em obras de desvio de rios são listadas a seguir:

- Ensecadeiras;
- Túnel;
- Canal de desvio;
- Estreitamento do leito natural do rio;
- Galeria;
- Vertedor com soleira rebaixada; e
- Pelo circuito hidráulico de geração.

8.9 Esgotamento com bombas

Sempre que ocorrer o aparecimento de água em escavações, proveniente de chuvas, lençol freático, etc., deverá ser esgotada a vala ou a cava a fim de garantir a continuidade da obra e a estabilidade das paredes da escavação.

A água esgotada deverá ser conduzida para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, se necessário por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar alagamento das superfícies vizinhas e local de trabalho.

9 CONCLUSÃO

Portanto, o presente documento visa apresentar o dimensionamento adequado para a implantação do interceptor de esgoto bruto, quanto tecnicamente. Demonstrando de forma eficiente a adução da contribuição gerada pelos residentes do Município de Jaguaré no Espírito do Santo.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENO BARBOSA POLEZ
Data: 13/05/2026 17:48:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Breno Barbosa Polez
Eng. Civil – CREA/ES 030117/D
DAN ENGENHARIA
PROJETOS & CONSULTORIA

ANEXOS:

Planilha de Dimensionamento Hidráulico;
Memória de Cálculo Referente aos Custos de Implantação;
Cronograma Executivo;
Curva ABC de Serviços; Composição de BDI;
Projetos Executivos (Planta e Perfil);
Detalhamento e Poços de Visita e Ligações Tipo;
Detalhamento das Travessias.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/06/2026 13:03:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SZD7J9